

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Contratação de empresa de serralheria para manutenção de duas portas de ferros, com material incluso

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa de serralheria para manutenção de duas portas de ferros, com material incluso. Unidade de saúde “Laurentino Pessutto- Frei Chico”, Rua França, nº 100.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	1	Serv.	Prestação de serviço de reforma da porta de correr, com troca da parte inferior da porta que está danificada por ferrugem e trilho.COM MATERIAL INCLUSO
2	1	Serv.	Prestação de serviço de alinhamento e troca de fechadura da porta dos fundos. COM MATERIAL INCLUSO

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da execução de serviços de manutenção e reparo nas portas de ferro da Unidade de Saúde, visando garantir a segurança, a funcionalidade e as condições adequadas de acesso e circulação de usuários e colaboradores.

Na porta de ferro localizada na entrada da Unidade de Saúde, verifica-se que parte da estrutura e das ferragens apresenta corrosão causada por ferrugem, comprometendo sua resistência, funcionamento e segurança, dessa forma faz-se necessário a substituição da parte danificada, com a finalidade de recuperar a integridade da porta e evitar o agravamento do problema.

Na porta de ferro localizada nos fundos da Unidade de Saúde constatou-se que a estrutura encontra-se torta e desalinhada, dificultando o fechamento e funcionamento. Torna-se, portanto necessária a realização de serviços de reparo, alinhamento e manutenção, incluindo a troca de fechadura, restabelecendo suas condições normais de uso e segurança.

A execução dos serviços é necessária para preservar o patrimônio Público, prevenir deterioração das estruturas e assegurar o funcionamento adequado da Unidade de Saúde, proporcionando maior segurança aos profissionais, pacientes e demais usuários.

Diante do exposto, justifica-se a realização dos serviços de substituição da parte comprometida pela corrosão na porta de entrada e reparo da porta de ferro dos fundos, garantindo a conservação e a segurança das instalações e a segurança das instalações da Unidade.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

3.1. Manutenção das portas das duas portas de ferro, com material incluso, com substituição da parte comprometida pela corrosão na porta de entrada e reparo da porta de ferro dos fundos, garantindo a conservação e a segurança das instalações e a segurança das instalações da Unidade.

4.DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O serviço contratado deverá ser executado pela contratada, por sua conta e risco do fornecedor, no prazo de 15 dias após a liberação da Ordem de Serviço. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.4. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Vanderlei Adriano da Silva, inscrito no CPF sob nº 200.xxx.xxx. - 26.

11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 115 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de agosto de 2026.

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos da Secretaria de Saúde

